



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2180 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Rineu Menoncin

Prefeito

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2019

08.00	Órgão: SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
08.02	Unidade: Dpto de Serviços Urbanos						
15	Função: Urbanismo						
452	Subfunção: Serviços Urbanos						
0007	Programa: Infraestrutura Urbana						
categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.041	Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade	Ativ	Unid	01	0,00	360.000,00	360.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	360.000,00	360.000,00

LEI Nº 4.337, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 360.000,00 (centos e sessenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

4.4.90.52.00.0000 – Receitas de Alienações de Ativos - 1501	R\$	18.022,23
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31867	R\$	341.977,77
TOTAL	R\$	360.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01501 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R\$	18.022,23
Fonte nº 31903 – Convênio Estadual 1644/2018 - SEDU -SAM-83	R\$	341.977,77
TOTAL	R\$	360.000,00

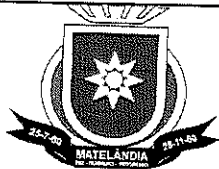
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2180 - 32 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Matelândia,
Em dezoito de outubro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito

DECRETO Nº 2.318/2019

Regulamenta a Lei nº 4.334/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.334/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento De Trânsito

0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 1000-118 R\$ 60.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-119 R\$ 5.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100032.082000 Manutenção do Depto de Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 1303-193 R\$ 75.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1303-197 R\$ 5.000,00

SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 1000-730 R\$ 70.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil– 1000-732 R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-734 R\$ 25.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.046000 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil– 1000-754 R\$ 60.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais– 1000-758 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 320.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início